



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS-TARF

RECURSO VOLUNTÁRIO

PROCESSO: 9.692/2022 (ANEXO Nº 54795/2022)

NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO: 220210092100912

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF

CNPJ/MF: 00.360.305/1307-41

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 30733002

RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA

CONSELHEIRA RELATORA: ANA RUTE ROCHA NUNES

ACÓRDÃO Nº 53/2023.

EMENTA: PROCESSUAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 220210092100912. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. NÃO ENTREGA DE DOCUMENTOS FISCAIS. NÃO ATENDIMENTO AO PRIMEIRO PEDIDO DE INTIMAÇÃO. APLICAÇÃO DE MULTA. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 438 E 460, INCISO VIII, ALÍNEA “E”, DA LEI Nº 6.289/2017.

Vistos, relatados e discutidos os autos destes processos entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto da Conselheira Relatora e Parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso de Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância.

Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís-MA, 27 de setembro de 2023.

FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF

ANA RUTE ROCHA NUNES
Relatora

MANFRINI PEREIRA FREIRE

RENAN DOS SANTOS GUEDES

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. MARCELO DUAILIBE COSTA**, junto a este Tribunal.